



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARECER EM 1º TURNO

PROJETO DE LEI Nº 750/2026

COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

I - RELATÓRIO

Vem à esta Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços, em primeiro turno de discussão e votação, o Projeto de Lei nº 750/2026, de autoria do Vereador Tileléo, que *"institui o Programa Municipal "Buraco Zero" no Município de Belo Horizonte e dá outras providências."*

O Projeto em análise busca estabelecer medidas voltadas à prevenção, a reparação e a eliminação de buracos, afundamentos, valas mal recompostas e demais defeitos no pavimento das vias públicas municipais, definindo prazos, padrões técnicos, garantia de 12 meses para obras, aplicação de multas e procedimentos de fiscalização.

A proposição foi submetida nos termos regimentais à Comissão de Legislação e Justiça que, após solicitar diligências ao Poder Executivo, as quais restaram infrutíferas, emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, com a apresentação de emenda.

Em seguida o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços para apreciação de mérito, tendo sido designado relator para a matéria, condição em que apresento o presente parecer.

Após breve relato passo à análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 29/07/26
Hora: 14:40:33



II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 750/2026 alinha-se perfeitamente às competências desta Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços pois abrange temas relacionados à mobilidade urbana, sistema viário, transporte e desenvolvimento econômico. O Programa Municipal “Buraco Zero” a ser instituído propõe o aperfeiçoamento das ações de conservação e recomposição do pavimento das vias públicas, elemento estruturante da mobilidade urbana e determinante para a eficiência da gestão pública e para a valorização do espaço urbano.

A proposição trata de problema urbano de alta relevância social e impacto imediato no cotidiano da população, propondo a superação de ações pontuais e emergenciais e instituindo um modelo contínuo de gestão da malha viária, orientado por critérios objetivos e transparentes.

A conservação adequada das vias públicas municipais é fator essencial para a melhoria do trânsito e da mobilidade urbana. Estudos demonstram que vias mal conservadas impactam negativamente a fluidez do tráfego, gerando perda de tempo nos deslocamentos, aumento do consumo de combustível e das emissões de poluentes, além de desgaste prematuro de veículos, com reflexos na economia das famílias e das empresas.

No aspecto econômico, a manutenção adequada do pavimento das vias públicas municipais impacta diretamente a indústria, o comércio e os serviços da capital mineira. Esses setores dependem de vias em boas condições para o escoamento da produção; fluxo de mercadorias; acesso de clientes e consumidores aos estabelecimentos comerciais e mobilidade dos trabalhadores. A melhoria da infraestrutura viária constitui indutor do desenvolvimento econômico, atraindo investimentos e fomentando o comércio local.

Para os cidadãos, os benefícios são igualmente expressivos. Ruas livres de buracos e bem conservadas proporcionam maior segurança reduzindo o número de acidentes e de danos a veículos, conferindo maior acessibilidade e conforto a motoristas, ciclistas e pedestres. A população ganha em qualidade de vida, com menor estresse no trânsito, mais



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

previsibilidade nos deslocamentos e mais tempo disponível para o lazer, o trabalho e o convívio familiar.

Nesse contexto, a matéria tratada no o Projeto de Lei é oportuna e conveniente, considerando a relevância da conservação da infraestrutura viária para a mobilidade urbana, para a qualidade de vida do cidadão e para o desenvolvimento econômico do Município. A proposição atende ao interesse público ao buscar solução estruturada para problema recorrente na cidade, promovendo eficiência administrativa, segurança viária e transparência.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 750/2026.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.

RUDSON FELIPE DA
PAIXAO:120196646
90

Assinado de forma digital
por RUDSON FELIPE DA
PAIXAO:12019664690
Dados: 2026.07.29 13:47:11
-03'00'

VEREADOR RUDSON PAIXÃO
SOLIDARIEDADE